



P.Executivo

D.Oficial 10/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 696, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre no corrente exercí
cio, no Tesouro do Estado, o crê
dito especial de Cr\$ 1 500 000,
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no Tesou
ro do Estado, o crédito especial de Hum milhão e quinhentos
mil cruzeiros (Cr\$ 1 500 000), destinado a auxílio à Comis
são Organizadora da Barraca de Mato Grosso na Feira da Provi
dência, a ser realizada no Rio de Janeiro nos dias 7, 8 e 9
de outubro vindouro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966,
1452 da Independência e 782 da República.